



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, para o período de 01 ano, de 01/07/2026 a 30/06/2027, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/05/2026
DATA DA SESSÃO: 16/06/2026
HORÁRIO: 09h

EXERCÍCIO
2026

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	4
2 – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
5 – DA PARTICIPAÇÃO	7
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
9 - DA FASE DE JULGAMENTO	14
10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
11 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	19
12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	20
14 – DA CONTRATAÇÃO.....	20
15 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS	21
16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	21
17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS	22
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
19 – ANEXOS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO	32
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	36
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	38
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE (Contratos).....	44
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	46
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.....	47
ANEXO IX – MODELO DE COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA	48



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 – PROCESSO Nº. 04/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30 do dia 16/06/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h45 do dia 16/06/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h do dia 16/06/2026, por decisão do pregoeiro (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LEI Nº. 123/06 E 147/14

Sim

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, com sede na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, em Jales, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/21; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas no Ato

nº. 04/2023 deste CONSIRJ, de 15 de dezembro de 2023; e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, sito à Rua Sebastião Martins, 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, na cidade de Jales, estado de São Paulo;

1.2. Os serviços de execução de exames de análises clínicas deverão estar disponíveis todos os dias da semana, 24 horas por dia;

1.3. Os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe;

1.4. Os atendimentos serão conforme demanda espontânea, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ**, mediante solicitação dos médicos plantonistas da unidade, por meio do preenchimento e assinatura da requisição do **SADT – Serviços de Diagnose e Terapia**;

1.5. O Contrato terá vigência pelo período de 01 ano, de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**;

1.6. Existindo interesse de ambas as partes, o Contrato poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

1.7. No momento da renovação, o valor do Contrato poderá ser reajustado, utilizando o índice de inflação IPCA-IBGE, dos últimos doze meses;

1.8. Item a ser licitado:

ITEM Nº. 01	Contratação de empresa especializada para <u>IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES</u> , tais serviços devem estar disponíveis todos os dias da semana, 24 horas por dia. A empresa vencedora será responsável pela execução dos seguintes procedimentos:		
	Nº.	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento/Exame
	01	02.02.02.038-0	Hemograma Completo
	02	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase
	03	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração
	04	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
	05	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
	06	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
	07	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose
	08	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio
	09	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio
	10	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia
	11	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas
	12	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação
	13	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE
	14	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)
	15	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade de Protombina (TAP)
	16	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina
	17	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)

18	02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
19	02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
20	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)
21	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)
22	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina

1.9. A empresa vencedora será responsável pela realização de todos os 22 (vinte e dois) tipos de exames, sem limites máximos de quantidades.

1.10. A empresa vencedora deverá instalar o laboratório e torná-lo operante, nas dependências da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

1.10.1. O prazo previsto no item 1.10 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração do CONSIRJ;

1.11. A empresa vencedora deverá instalar todos os aparelhos e instrumentos, bem como deverá fornecer todos os insumos necessários à realização dos exames, sendo de responsabilidade do CONSIRJ, apenas a disponibilização do local (sala) para instalação do laboratório;

1.12. Toda manutenção dos aparelhos e instrumentos, seja preventiva ou corretiva, será de responsabilidade da licitante;

1.13. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

2 – DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CONSIRJ (consirj.com.br), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br);

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações do CONSIRJ, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: consirj.licitacao@yahoo.com ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito;

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: consirj.licitacao@yahoo.com e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

2.4. A petição deverá ser assinada pela pessoa ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social);

2.5. Serão consideradas INTENESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

3 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo CONSIRJ, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através de instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar

todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.3.1. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

5.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subordinadas entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.4. Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no CONSIRJ;

5.3.5. Pessoas físicas, mesmo que em grupo;

5.3.6. OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), Lei 9.790 de 23 de Março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30/06/1999;

5.3.7. OS (Organização Social), entidades privadas sem fins lucrativos, Lei 9.637/98;

5.3.8. Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;

5.3.9. Cooperativas – (Súmula 281 TCU) “É vedada a participação de cooperativas em licitações quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”;

5.3.10. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21;

5.3.11. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.3.4. A Licitante deverá prestar garantia em relação a sua proposta comercial inicial, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado desta licitação, correspondente a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme orientação da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.5. A prestação de garantia (Não identificada) de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada em favor da Prefeitura de Jales, até a data e horário de abertura da licitação. Deverá ser juntada na plataforma junto com a proposta e documentos de habilitação, na forma do modelo de que trata o **Anexo IX** deste Edital, sob pena de Desclassificação da Licitante.

6.3.6. O comprovante da garantia deverá ser apresentado via plataforma a todos os participantes sob comando da Agente de Contratação na fase de análise da proposta, sendo vedada a identificação do licitante de forma antecipada, sob pena de Desclassificação da Licitante.

6.3.7. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.8. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, no âmbito da seguinte conta bancária: Banco: **Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta corrente nº 10.201-6**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.

6.3.8.1. A devolução da garantia para participação, na modalidade em dinheiro, será efetuada mediante requerimento da empresa junto à Diretoria do CONSIRJ, após a homologação do objeto da licitação.

6.3.9. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.10. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos 90 (noventa) dias corridos.

6.3.11. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.3.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

6.3.13. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor no lote;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada, com valor em moeda corrente nacional, sendo aceito somente **duas casas decimais após a vírgula**, para o valor unitário de cada item.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (valor mensal) do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas

ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4.6. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a Licitante que não tiver apresentado a GARANTIA DA PROPOSTA ou que não atender às determinações do Item 6.3.4 a 6.3.6. e seguintes ou que ESTIVER IDENTIFICADA (deverá estar disponibilizada na plataforma digital juntamente com a proposta financeira e documentos de habilitação, em campo próprio do sistema).

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Encerrado o julgamento, será disponibilizada listagem, com a ordem de classificação das propostas.

9.8. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada LOTE, caso seja necessário.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pelo Pregoeiro, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).

j) Declaração, assinada pelo representante da empresa, de que possui estrutura para o fornecimento dos serviços, bem como dispõe de equipe técnica com o respectivo registro em órgão fiscalizador.

10.3. OUTROS COMPROVANTES DE REGULARIDADE

10.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.4. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.7.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.15. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada, no site da BLL ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos licitantes, para defesa de seus interesses.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. A Adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

12.3. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado em jornal de circulação municipal, no Portal de Transparência do CONSIRJ (disponível em consirj.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados nas dependências da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Regional de Jales**, na Sala de Laboratório, podendo ser prestado pelo titular da empresa contratada ou funcionários desta, sendo que em ambos os casos deverá ser apresentado antecipadamente prova da capacidade técnica do prestador, bem como o prestador obrigatoriamente deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos competentes;

13.2. A seleção dos profissionais caberá à Contratada, reservando-se à Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados a população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios;

13.3. O vínculo do profissional prestador de serviços para com a contratada poderá ser comprovado por qualquer das formas previstas na **SÚMULA nº. 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que diz: *“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”*.

13.4. Os profissionais para prestação de serviços obedecerão à integridade das disposições regulamentadoras das normas técnicas de medicina do trabalho, participação da CIPA, CCIH, Comissão de Ética e obedecerão aos períodos de trabalho e repouso recomendados por Lei

13.5. A contratada deverá apresentar escala de plantão mensal, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida. Fica dispensada a apresentação dos documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida caso os mesmos já tenham sido anteriormente apresentados.

13.6. A substituição dos prestadores será aceita, devendo ser informada ao CONSIRJ com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.7. Os serviços serão prestados de acordo com o que consta no Termo de Referência – **ANEXO I** deste edital.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após a emissão da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, no qual constará o objeto da prestação, quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento do trabalho.

14.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

14.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Administração do CONSIRJ, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida.

14.4. Será nomeada como gestora de contrato, a senhora **Poliana Pedro de Souza**, CPF nº **453.968.198-20**, empregada deste CONSÓRCIO;

14.5. Será nomeada como fiscal de contrato, a senhora **Bianca Mazotti Mendes**, CPF nº **413.348.308-19**, empregada deste CONSÓRCIO;

14.6. Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

14.6.1. Será solicitado aos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A contratante não aceitará subcontratação para prestação de serviços.

15 – DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

15.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência eletrônica, na conta corrente indicada pela contratada, de forma mensal e ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente a comprovação da prestação dos serviços;

15.2. As notas fiscais devem ser emitidas impreterivelmente, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, ou quando solicitada pela contratante;

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.4. Conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) Nº. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17/11/2009, página 35, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência Fevereiro de 1999, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no artigo nº. 79 e nos artigos nº. 112 a 150.

15.5. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do Art. 2º-A, solicitamos que todos os fornecedores informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste certame.

16.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 31 dias, ou mais, de atraso. Neste caso será desconsiderado o item 17.2.

16.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

010303 – SAÚDE:

10.302.0006.2007.0000 – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISTAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2. O resultado deste certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Jornal oficial do Município de Jales, podendo ser solicitado através do e-mail **consirj.licitacao@yahoo.com**.

18.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail **consirj.licitacao@yahoo.com** por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

18.3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado. (Art. 164 Lei 14.133/21).

18.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos do Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos administrativos nº. 14.133/2021.

18.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

18.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6. Esta licitação será regida pelo Ato nº. 04/2023 deste CONSIRJ, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

18.7. O CONSIRJ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 5º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação das sanções do Art. 156.

18.8. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.9. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

18.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021.

18.11. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

19 – ANEXOS

19.1. Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE – SP;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

ANEXO VIII – Declaração dos dados cadastrais;

ANEXO IX – Modelo de Comprovante de Prestação de Garantia.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site consirj.com.br. Será publicado também, o "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação regional e na imprensa local.

Jales/SP, 27 de maio de 2026.

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
Diretora Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Por meio do presente Termo de Referência, visa-se a contratação de pessoa jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ**, pelo período de 01 ano, de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Considerando que a **UPA 24h Regional de Jales**, situada na Rua Sebastião Martins, nº 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, é mantida pelo **CONSIRJ** e responsável por atendimentos médicos de urgência e emergência, bem como atendimentos médicos em clínica geral, no âmbito regional dos 16 municípios integrantes do Consórcio;

2.2. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários, como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias;

2.3. Considerando que a unidade não possui capacidade instalada, para realizar os exames especializados de Análises Clínicas, nem profissionais qualificados para a realização de tais serviços;

2.4. Considerando que a contratação de empresa especializada visa atender a essa necessidade, assegurando eficiência, precisão e agilidade nos diagnósticos;

2.5. Considerando que a contratação, dos serviços laboratoriais, permitirá que os exames sejam realizados por profissionais experientes e qualificados, garantindo a obtenção de resultados precisos, reduzindo a margem de erro e aumentando a confiabilidade dos exames;

2.6. Considerando que essa medida também permitirá a otimização dos recursos internos, liberando a equipe de saúde para se concentrar em outras áreas de atendimento ao paciente, contribuindo para uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos disponíveis, melhorando a qualidade geral do atendimento;

2.7. Considerando que as empresas especializadas possuem processos bem definidos e equipes dedicadas exclusivamente a esses serviços, que garantirão rapidez e eficiência, beneficiando diretamente os pacientes;

2.8. A contratação de empresa especializada para a **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES** é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à saúde de todos os usuários.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, para atendimentos realizados na **UPA 24h Regional de Jales**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ**, conforme demanda espontânea, pelo período de 01 ano, de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2026**, que existindo interesse de ambas as partes, poderá ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

3.2. Os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana, 24 horas por dia;

3.3. Serão realizados os seguintes exames, detalhados abaixo, com os respectivos códigos:

Nº.	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento/Exame
01	02.02.02.038-0	Hemograma Completo
02	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase
03	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração
04	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
05	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
06	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
07	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose
08	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio
09	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio
10	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia
11	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas
12	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação
13	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE
14	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)
15	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade de Protombina (TAP)
16	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina
17	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)
18	02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
19	02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)

20	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)
21	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)
22	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina

3.4. O item nº. 22, “02.02.03.120-9 - Dosagem de Troponina” deverá ser apresentado o resultado do exame, no formato **Quantitativo**: Em que fornece o valor exato da concentração da proteína no sangue (ex: nanogramas por litro - ng/L);

3.5. O quantitativo de exames realizados, nos exercícios de 2024 e 2025, estão disponíveis para consulta no site **consirj.com.br**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE;

4.2. A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com qualidade e sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;

4.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no preço e prazo contratado e estabelecido na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido;

4.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços no endereço solicitado pelo responsável pela unidade, sem que implique em acréscimo no preço constante da proposta;

4.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem previa anuência do Consórcio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente termo de referência;

5.2. A CONTRATANTE deverá indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;

5.3. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que o **CONSIRJ** é mantenedor dos serviços prestados pela **UPA 24h Regional de Jales**, que vem prestando serviços em atendimentos médicos de urgência e

emergência, bem como atendimentos médicos em clínica geral, no âmbito regional dos 16 municípios integrantes do Consórcio;

6.2. A contratação de pessoa jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, para atendimentos realizados na **UPA 24h Regional de Jales**, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ**, pelo período de 01 ano, de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, se faz necessária e indispensável para manter a qualidade dos atendimentos a todos os usuários que necessitam de exames laboratoriais, para um diagnóstico e tratamento adequado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pessoa jurídica deverá ser especializada em Laboratórios Clínicos, comprovada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, constante em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2. A pessoa jurídica deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (Súmula nº. 24 TCE-SP);

7.3. A pessoa jurídica deverá fornecer todos os aparelhos, equipamentos, materiais e insumos necessários, para a realização do objeto deste Termo de Referência;

7.4. A pessoa jurídica deverá atender aos requisitos da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº. 786, de 05 de maio de 2023;

7.5. A pessoa jurídica deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos e equipamentos, periodicamente, realizando calibração e qualificação;

7.6. A pessoa jurídica será responsável pela emissão do Alvará de Licenciamento do laboratório, junto à Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP;

7.7. A pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços deverá ser empresa idônea, atender aos requisitos necessários para a prestação do serviço conforme objeto, atender às obrigações da contratada descritos no presente Termo de Referência e demais exigências que constarem no edital de licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado em local a ser informado pela Administração, dentro das dependências da **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Regional de Jales**, situada à Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP: 15.700-209, na cidade de Jales, estado de São Paulo;

8.2. As instalações do Laboratório de Análises Clínicas deverá conter, pelo menos, os seguintes aparelhos:

8.2.1. Analisador de eletrólitos (íon seletivo);

8.2.2. Analisador hematológico;

8.2.3. Analisador bioquímico automático;

8.2.4. Analisador de gases sanguíneos (gasômetro);

8.2.5. Analisador de coagulação (coagulômetro);

8.3. Os serviços serão prestados todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) hora por dia, sem limite de exames realizados, sempre que solicitados pelos médicos de plantão na unidade;

8.4. Os exames deverão ser atendidos estritamente conforme solicitados nas fichas de SADT – Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia ou Guia de Encaminhamento Referência e Contrarreferência, devidamente preenchida, assinada e carimbada pela autoridade competente para ordenar tais serviços, não podendo em hipótese alguma ser acrescentado ou excluído os procedimentos prescritos no referido documento;

8.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues no consultório do médico plantonista solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

8.5.1. Esse prazo poderá ser estendido em casos de epidemias ou surtos de doenças sazonais;

8.6. Os exames deverão ser realizados por profissionais experientes e qualificados, que no momento da contratação, deverão apresentar os Certificados de Qualificação Profissional, compatível com o objeto contratado;

8.7. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente, escala completa com horários e nomes dos profissionais que prestarão serviços na unidade, até o último dia útil do mês anterior, à prestação de serviços;

8.8. O contrato terá vigência pelo período de 01 ano, de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027;

8.9. Existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.10. No momento da renovação, o contrato poderá ser reajustado pelo índice de inflação IPCA-IBGE, acumulado dos últimos doze meses.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso;

9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.5. Para a execução do presente contrato fica elencado como gestora do contrato a Sra. Poliana Pedro de Souza, CPF nº 453.968.198-20, e como fiscal do contrato a Sra. Bianca Mazotti Mendes, CPF nº 413.348.308-19, servidoras do quadro de empregados deste Consórcio.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços realizados serão mensais e efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado; em todas as fases haverá a comprovação de realização dos serviços através de controle realizado pelo fiscal de contrato;

10.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no banco indicado pela empresa contratada e serão obedecidas as determinações do artigo 31 da lei 8.212 de 24/07/1991, Instrução Normativa nº. 071 de 10/05/2002-INSS e suas alterações e Artigos 7º a 11º Capítulo II da Lei Complementar nº 110 de 25/11/2003 do Município de Jales e demais imposições que poderão ser determinadas pelos órgãos competentes, sendo as notas fiscais OBRIGATORIAMENTE emitidas no último dia útil do mês da prestação dos serviços ou quando solicitadas pela CONTRATANTE;

10.3. Conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) Nº. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17/11/2009, página 35, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência Fevereiro de 1999, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no artigo nº. 79 e nos artigos nº. 112 a 150;

10.4. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do Art. 2º-A, solicitamos que todos os Prestadores de Serviços informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O CONSIRJ licitará o objeto deste Termo de Referência através da modalidade Pregão, que é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, utilizando o critério de julgamento menor preço. Será utilizado o modo Eletrônico, conforme Art. 17, §§ 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

11.2. Será realizada a inversão de fases, conforme preceito legal insculpido no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.3. Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, bem como a sua relevância. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexequíveis e que mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos de habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas. Há de se ressaltar ainda que a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com a pesquisa de preço realizada, considerando a média de preços obtidos, o valor mensal dos serviços fica estimado em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, podendo totalizar o valor global de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses;

*Os valores obtidos na pesquisa de preço constam em documento anexo ao processo.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os Recursos financeiros para aquisição do objeto são oriundos de recursos por repasses dos Municípios participantes deste Consórcio.

01.03.03 – SAÚDE

10.302.0006.2007.0000 – SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALISTAS

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS-HOSP., ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

14. CONCLUSÃO

14.1. Buscamos demonstrar com clareza e objetividade a importância da continuidade na prestação de serviços laboratoriais em exames de análises clínicas, a serem realizados na UPA 24h Regional de Jales, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do CONSIRJ, tendo em vista que, a contratação supracitada se faz necessária e indispensável para manter a qualidade dos atendimentos a todos os usuários que utilizam dos serviços prestados por esse Consórcio.

ELABORADO EM 10/04/2026

RETIFICADO EM 24/04/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONSIRJ

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), ...(estado civil), ...(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade), ...(estado civil), ...(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 04/2026, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no site: www.bllcompras.org.br.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

_____, xx de xxxxxxxx de 2026.

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES –
CONSIRJ

REF.: Proposta Comercial do Pregão Eletrônico nº. 04/2026 – Processo nº. 04/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, tais serviços devem estar disponíveis todos os dias da semana, 24 horas por dia. Exames a serem realizados por profissionais habilitados, devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, atendimentos conforme demanda espontânea, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ**, mediante solicitação dos médicos plantonistas da unidade, por meio do preenchimento e assinatura da requisição do **SADT – Serviços de Diagnóstico e Terapia**, pelo período de 01 ano, de 01/07/2026 a 30/06/2027, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, e-mail, etc;

ITEM Nº. 01	Contratação de empresa especializada para <u>IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES</u> , tais serviços devem estar disponíveis todos os dias da semana, 24 horas por dia. A empresa vencedora será responsável pela execução dos seguintes procedimentos:		
	Nº.	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento/Exame
	01	02.02.02.038-0	Hemograma Completo
	02	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase
	03	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração
	04	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
	05	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
	06	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
	07	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose
	08	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio
	09	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio

10	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia
11	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas
12	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação
13	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE
14	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)
15	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade de Protombina (TAP)
16	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina
17	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)
18	02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
19	02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
20	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)
21	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)
22	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina

02 - PREÇO DOS SERVIÇOS, SENDO:

Valor mensal: xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Valor global da proposta: 12 meses x R\$ R\$ xxxxx,xx = R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)/ano

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

06 - REAJUSTE:- Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

07 - DADOS BANCÁRIO:- Banco____, Agência nº____, Conta Corrente nº_____.

08 - DECLARAÇÕES: - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Pregão Eletrônico nº. 04/2026 – Processo nº. 04/2026.**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

- No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2026

Processo nº 04/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

-----, -- de ----- de 2026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
CONTRATO Nº. XX /2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, com sede à Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia em Jales, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, representado neste ato pelo seu Presidente o senhor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXX e do CPF (MF) nº. XXXXXXXX, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF/MF nº _____, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições na Legislação Vigente, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato ora firmado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tem por objeto a IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES, tais serviços devem estar disponíveis todos os dias da semana, 24 horas por dia. Exames a serem realizados por profissionais habilitados, devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe, atendimentos conforme demanda espontânea, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do CONSIRJ, mediante solicitação dos médicos plantonistas da unidade, por meio do preenchimento e assinatura da requisição do SADT – Serviços de Diagnóstico e Terapia, pelo período de 01 ano, de 01/07/2026 a 30/06/2027, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Exames compreendidos:

Nº.	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento/Exame
01	02.02.02.038-0	Hemograma Completo
02	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase
03	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração
04	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
05	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
06	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
07	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose
08	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio
09	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio
10	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia

11	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas
12	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação
13	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE
14	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)
15	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade de Protombina (TAP)
16	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina
17	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)
18	02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
19	02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
20	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)
21	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Déficit Base)
22	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina

1.2. O item nº. 22, “02.02.03.120-9 - Dosagem de Troponina” deverá ser apresentado o resultado do exame, no formato **Quantitativo**: Em que fornece o valor exato da concentração da proteína no sangue (ex: nanogramas por litro - ng/L);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1. Os Recursos financeiros para aquisições da presente Contratação são oriundos de recursos por repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

01.03.03 – SAÚDE

10.302.0006.2007.0000 – SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALISTAS

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICOS-HOSP., ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) por mês, totalizando o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.- O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês ou quando solicitada pela CONTRATANTE, sem erros, para empenho na Secretaria do CONSIRJ.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no banco indicado pela empresa contratada e serão obedecidas as determinações do artigo 31 da lei 8.212 de 24/07/1991, Instrução Normativa nº. 071 de 10/05/2002-INSS e suas alterações e Artigos 7º a 11º Capítulo II da Lei Complementar nº 110 de 25/11/2003 do Município de Jales e demais imposições que poderão ser determinadas pelos órgãos competentes.

4.4. Conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) Nº. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 17/11/2009, página 35, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, a partir da competência Fevereiro de 1999, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e recolher à Previdência Social a importância retida, em documento de arrecadação identificado com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada, observado o disposto no artigo nº. 79 e nos artigos nº. 112 a 150.

4.5. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, e suas alterações introduzidas na Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 por meio do Art. 2º-A, solicitamos que todos os Prestadores de Serviços informem o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) no documento fiscal de acordo com o ANEXO I da Instrução Normativa supracitada, e que no caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, seja informado também no documento fiscal, inclusive com seu enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IRRF no valor total do documento fiscal, no percentual total, conforme §5º, Art. 2º - IN 1.234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Os serviços deverão ser concluídos no período solicitado pela CONTRATANTE, salvo ocorrência de força maior, justificável. O presente CONTRATO tem início no dia 01 de julho de 2026 e deverá ser concluído em 30 de junho de 2027, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado sucessivamente, conforme Art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, podendo seu valor ser reajustado pelo índice de inflação IPCA (IBGE) dos últimos doze meses, ou outro equivalente que a Contratante optar na falta dele.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA.

6.1.1. Manter, na prestação dos serviços, profissional legalmente qualificado, com aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que deve ser comunicada por escrito, juntamente com a documentação técnica do profissional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6.1.2. Substituir, dentro de 5 (cinco) dias, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente para a CONTRATANTE;

6.1.3. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Secretaria do CONTRATANTE, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas de Classes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

6.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.6. Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências, para uso exclusivo da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

6.1.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os casos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou terceiros;

- 6.1.8. Comunicar à Secretaria da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências anormais ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;
- 6.1.9. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, nos Livros de Ocorrências;
- 6.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 6.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- a) A CONTRATANTE a qualquer momento poderá solicitar a suspensão do serviço contratado por necessidade técnica ou financeira, comunicando a CONTRATADA por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6.1.12. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato;
- 6.1.13. Prover todos os funcionários envolvidos com os serviços de treinamentos e Capacitação para o Atendimento na área específica, e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e demais equipamentos de segurança definidos pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela fiscalização do uso;
- 6.1.14. Entregar a nota fiscal no Departamento Administrativo da CONTRATANTE no último dia útil do mês da prestação dos serviços ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, devendo ser observados as prerrogativas do Artigo 31 da lei nº. 8.212 de 24/07/1991, Instrução Normativa nº. 071 de 10/05/2002-INSS; e demais imposições legais que doravante forem estabelecidas pelos Poderes Públicos.
- 6.1.15. Participar dos Programas de Capacitação e Treinamento oferecidos pela CONTRATANTE;
- 6.1.16 A contratada deverá realizar os exames, somente de pacientes munidos da Requisição do SADT – Serviços de Diagnose e Terapia devidamente preenchida e assinada pelo médico de plantão da unidade;
- 6.1.17. A CONTRATADA é obrigada a fornecer:
- 6.1.17.1. Todos os equipamentos (bem como sua manutenção preventiva e corretiva) necessários para a realização dos 22 (vinte e um) tipos de exames;
- 6.1.17.2. Todos os materiais de consumo necessários para realização dos 21 (vinte e um) tipos de exames;
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos em sala destinada para essa finalidade dentro das dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Regional de Jales, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-209;
- 6.1.19. A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames, no consultório do médico plantonista solicitante, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do mesmo. Esse prazo poderá ser estendido em casos de epidemias ou surtos de doenças sazonais;
- 6.1.20. Executar o objeto deste contrato, obedecendo aos critérios elencados no Termo de Referência – ANEXO I, Processo nº. 04/2026 – Pregão Eletrônico 04/2026.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 6.2.2. Elaborar as planilhas de atendimentos realizados, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Será nomeado como gestor deste contrato, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, empregado deste CONSÓRCIO;

7.2. Será nomeado como fiscal deste contrato, o senhor XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, empregado deste CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. As alterações contratuais serão admitidas somente na renovação deste contrato.

8.2. A contratante não aceitará subcontratação para prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços ou prazos;

9.1.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos;

9.1.1.3. Pela lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.1.4. Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. Pela paralisação dos serviços;

9.1.1.6. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. Pelos cometimentos reiterados de faltas na sua execução;

9.1.1.8. Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. Pela dissolução da sociedade;

9.1.1.10. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.3.2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.3.3. Salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. Pela não liberação, por parte da CONTRATANTE, do local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais do serviço.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.1.4.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste contrato.

10.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 31 dias, ou mais, de atraso. Neste caso será desconsiderado o item 10.2.

10.4. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Obriga-se desde já a CONTRATADA, em caso de calamidade pública ou emergenciais que justifiquem a extraordinária, a prestar seus serviços de pronto e imediato atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesses que possam surgir, objetos oriundos do presente instrumento, será o da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas na legislação aplicável, no que couber.

Jales - SP, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº. 04/2026 – Processo nº. 04/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR) :	
DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX – MODELO DE COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

PROCESSO Nº. 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H REGIONAL DE JALES**, em todos os dias da semana, para o período de 01/07/2026 a 30/06/2027, conforme descritivos do Termo de Referência – “ANEXO I”.

Depósito nº XXXXXXXXXXXX Valor R\$ XXXXXXXXXXXX

OU

Seguro Garantia/ Apólice nº XXXXXXXXXXXX Valor R\$ XXXXXXXXXXXX

OU

Fiança Bancária nº XXXXXXXXXXXX Valor R\$ XXXXXXXXXXXX

OU

Título de Capitalização nº XXXXXXXXXXXX Valor R\$ XXXXXXXXXXXX

Jales, XX de XXXXX de 2026.

Obs1. Juntar na Plataforma BLL, juntamente com a proposta e documentos de Habilitação, na data e horário previsto no edital.

Obs2. Não pode estar identificado, sob pena de Inabilitação.